



**ANEXO DE RISCOS FISCAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MANUAL DE ELABORAÇÃO
REVISÃO 2007**

SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

PORTARIA Nº 574, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

A Portaria nº 574, de 30 de agosto de 2007, foi publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 31/08/2007, Seção 1, página 40.

Aprova a edição do Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e Relatório de Gestão Fiscal, que entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2008, revogando-se, a partir do exercício de 2008, a Portaria nº 632, de 30 de agosto de 2006, da STN, e as disposições em contrário.

1 APRESENTAÇÃO

Inclusão da nova gerência responsável pela atualização do manual e exclusão do histórico de portarias publicadas.

2 INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL

Foi introduzido este capítulo de instruções que se aplicam a diversos demonstrativos como parte de um trabalho, que se inicia nesta edição, de simplificação do manual. O objetivo é transformar o manual, cada vez mais, em um instrumento prático, de utilização simples, para a elaboração dos diversos demonstrativos. O capítulo foi dividido em:

- INSTRUÇÕES BÁSICAS;
- TERMOS GENÉRICOS;
- CONCEITOS GERAIS.

3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Foram retiradas algumas instruções básicas de preenchimento e termos genéricos de todos os anexos e agrupadas no capítulo 2 - INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL.

Exclusão das tabelas parciais. Cada demonstrativo passa a apresentar apenas uma tabela básica no início das instruções de preenchimento e tabelas específicas para atender a outras particularidades dos demonstrativos.

Incluídas instruções específicas em cada demonstrativo que compõe também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício (vide Capítulo 5 - Relatório de Gestão Fiscal Consolidado).



3.1 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Alteração da tabela, segregando as informações referentes às despesas com pessoal das informações para apuração do limite legal. Essa alteração visa a corrigir a separação incorreta dos valores em "liquidadas" e "inscricas em restos a pagar", para fins de apuração do limite. Dessa forma, passa-se a apurar a despesa líquida com pessoal segregada em "liquidadas" e "inscricas em restos a pagar", somando-se esses valores para apuração da Despesa Total com Pessoal.

Alteração das instruções de preenchimento para adequá-las à alteração da tabela e ao novo cálculo da Despesa Total com Pessoal.

Alteração do termo "Total da Despesa com Pessoal - TDP" para "Despesa Total com Pessoal - DTP", a fim de adequá-lo à forma utilizada pela LRF.

Alteração da figura que dispunha acerca da Despesa de Exercícios Anteriores, melhorando a sua compreensão.

Inclusão de figuras acompanhadas de texto explicativo, nas quais são representadas situações hipotéticas para um melhor entendimento do porquê de as despesas custeadas com a contribuição patronal e com a contribuição dos servidores serem deduzidas da Despesa Total com Pessoal.

3.2 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - DCL

Com o objetivo de esclarecer o porquê da dedução dos Restos a Pagar Processados da disponibilidade de caixa, no conceito da Dívida Consolidada Líquida, foi acrescentado o art. 42 da LRF, parágrafo único, o qual dispõe que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

No tópico "Particularidades" da União, foram excluídas as instruções duplicadas, ou seja, aquelas instruções que já constavam das instruções básicas de preenchimento do demonstrativo, visto que o demonstrativo da União contém várias rubricas idênticas às do modelo básico.

No tópico "Particularidades" dos Estados, Distrito Federal e Municípios, as tabelas foram simplificadas, excluindo-se as linhas que já constavam das instruções básicas de preenchimento do demonstrativo, visto que estes entes deverão elaborar o demonstrativo básico acrescido dos detalhamentos específicos constantes do tópico "Particularidades", quando aplicáveis.

3.3 ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Inclusão das novas Resoluções do Senado que dispõem sobre operações de crédito e alteram as Resoluções nº40 e 43.



Correção do recuo à esquerda da linha "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)", que sugeria incorretamente que o total das operações de crédito por antecipação da receita estava contido no total das operações de crédito. Na realidade, os dois totais são independentes e devem ser somados na linha totalizadora "TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)".

Incluída orientação para preenchimento da coluna "Credor" com o termo "Diversos", para o caso de operações de crédito efetuadas mediante títulos da dívida mobiliária, em que não seja possível a identificação do credor.

Incluída referência à Resolução nº43/2001, do SF, art. 15, *caput*, com redação dada pela Resolução nº32/2006, do SF, art. 1º, segundo o qual é vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

3.4 ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Nas particularidades da União, devido à semelhança das tabelas específicas para demonstrar a disponibilidade de caixa do RGPS, do RPPS - Pessoal Civil e do RPPS - Pessoal Militar, e de suas respectivas instruções de preenchimento em relação ao modelo básico, as tabelas e instruções foram excluídas. Em vez disso, foi incluída instrução para que a União elabore os demonstrativos a partir do modelo básico, adaptando o modelo para cada um dos três regimes de Previdência sob sua responsabilidade.

3.5 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Nova separação das colunas do demonstrativo. As despesas foram divididas, basicamente, em "Restos a Pagar Inscritos" e "Empenhos Cancelados".

A linha de "Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados" substitui a antiga coluna que demonstrava a suficiência/insuficiência por órgão. A nova linha visa a dar transparência apenas ao total da suficiência de disponibilidade, conforme apurada no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.

Inclusão da coluna de Restos a Pagar Inscritos e Não Processados referentes a exercícios anteriores.

A insubsistência passa a ser demonstrada pela valor negativo, representado pela apresentação do valor entre parênteses.

Alteração do termo "Destinação de Recursos" por "Fonte de Recursos", termo amplamente utilizado pelos entes.

Alteração das instruções de preenchimento para adequá-las às alterações acima.



3.6 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Alteração do termo "Total da Despesa com Pessoal - TDP" para "Despesa Total com Pessoal - DTP", a fim de adequá-lo à forma utilizada pela LRF.

Alteração na tabela de Restos a Pagar para adequá-la à nova linha de "Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados".